SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0708

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524 DE 06 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: "Altera o previsto na Lei nº 515 de 02 de março de 2012":

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Ficam revogados o Parágrafo Único e letras a), b) e c) do artigo 5º da Lei Municipal nº 515 de 02 de março de 2012, que consta o seguinte:

"Parágrafo Único – Apurados os débitos e créditos de que trata o caput, serão os mesmos atualizados na forma da Lei, sendo a primeira prestação quitada depois de cumprida à seguinte carência:

a) Valor de até R$ 1.000.000,00 – 06 (seis) meses de carência;
b) De R$ 1.000.000,00 até R$ 5.000.000,00 – 08 (oito) meses de carência;
c) Acima de R$ 5.000.000,00 – 10 (dez) meses de carência.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 515 de 02 de março de 2012, que consta o seguinte:

"Artigo 6º - Os prazos determinados nesta Lei correrão a partir de 90 (noventa) dias da aplicação da mesma".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 06 de julho de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:1D83FC81

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, FLÁVIO GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal nº. 001/2010, a comparecer na CAPMA, para realização do exame admissional e apresentar os exames complementares mencionados a seguir, a partir do dia 10/07/2012 às **08:00h.**

CARGO*: *AGENTE DE ADMINISTRAÇÃ-PD PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Ordem	Nome
01	*DULCINEA FERREIRA BARBOSA*

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no horário de **11:30 às 16:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aperibé/RJ, 09 de julho de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:533E5F52

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133-12, LICENÇA PRÊMIO DE DOIS PERÍODOS A WANDERLÉIA DE JESUS TEIXEIRA - MAT 0772

Portaria nº 133 , de 29 de junho de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

RESOLVE:

Conceder, a servidora municipal, Wanderléia de Jesus Teixeira – mat. 0772, lotada na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) períodos de três (03) meses de licença prêmio a serem gozadas de forma consecutivas, perfazendo um total de seis (06) meses, conforme processo administrativo nº 1.444/12.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 29 de junho de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:98629EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134-12, LICENÇA PRÊMIO A PLÍNIO GERK NAEGELE - MAT. 1.153

Portaria nº 134 , de 29 de junho de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

RESOLVE:

Conceder, ao servidor municipal, Plinio Gerk Naegele - mat. 1.153, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 0159/12.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de março de 2012.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 29 de junho de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:31DD34BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.088-12, SUBVENÇÃO APAE E PESTALOZZI

Lei Municipal nº 1.088, de 28 de junho de 2012.

Autoriza à concessão de subvenções sociais e auxílios às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **APAE** – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, no montante de **até R$ 10.000,00** (dez mil reais); **Sociedade Pestalozzi de Monnerat** em um montante de **até R$ 10.000,00** - (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à assistência social do Município.

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas das subvenções de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de junho de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B0785E68

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 012-12, NOMEIA VANESSA ESTEVÃO F. VIEIRA, DIVISÃO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO DO IAPDB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JULHO DE 2012.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 1.074/2012,

RESOLVE:

NOMEAR, Vanessa Estevão Feuchard Vieira, para exercer em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de01 de julhode 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de julho de 2012.

GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:654F71F8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Convocar o dos **Agentes Comunitários de Saúde** aprovados no **Curso Introdutório**, convocados para a realização dos **exames admissionais**, referente ao Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas, conforme Edital 001/2008, publicado em 21/06/2008.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORÁRIO
		20/07/2012 às 9h
A.C.S. - EDSON PASSOS		
JOSILENE CRISTIANE DE OLIVEIRA	15°	
EDIMAR RIBEIRO MARTINS	16°	
A.C.S. - JUSCELINO(CX D'AGUA)		
ROSILENE DA SILVA GUEDES	8°	
A.C.S. - COREIA(ALTO URUGUAI)		
ESTER BARRETO RIBEIRO	8°	
ELISABETH DE ARAUJO MARQUES	9°	
A.C.S. - ROCHA SOBRINHO		
IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19°	

OBS.: O Agente Comunitário de Saúde deverá comparecer no Setor de Perícia Médica, situado à Av. União, 673 – Santa Terezinha – Mesquita, na data e horário estipulados, apresentando os seguintes exames:
· EAS
· Glicose
· Exame parasitológico de fezes
· VDRL
· Hemograma Completo
· ECG c/ laudo
· Laudo oftalmologista
· Laudo cardiologista
· Avaliação psiquiátrica c/ laudo
· Raio X tórax PA c/ laudo
· Raio X coluna lombo-sacra c/ laudo
Mesquita, RJ, 09 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CF397BBC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 06/6460/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/12, com base na Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **AUDIO COMPANY RJ SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA,** no valor total R$ 89.369,96 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de estruturação de palco, luz e som para realização do evento "Marcha para Jesus 2012", a pedido do Gabinete do Prefeito-GP. Após a SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 06 de julho de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5AB2D072

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 01/0126/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 58 e 59 e Controladoria Geral do Município em fls. 60, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **J. L. DE OLIVEIRA PAPELARIA,** no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), com vistas à aquisição de câmeras fotográficas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Após, ao Setor de Orçamento e Finanças da SEMED para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 02 de julho de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6152337D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 07/7464/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 47/48 e Controladoria Geral do Município em fls. 49, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA,** vencedora do item 01, no valor total de R$ 1.074,96 (hum mil e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0017351-18.2010.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 09 de julho de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:37DF3EF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 04/4318/12
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2012.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, funilaria, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria e pintura (corretiva, preventiva e estética) com fornecimento e troca de peças, acessórios, aplicação e/ou remoção de película refletiva e adesiva do uso em veículos oficiais, equipamentos obrigatórios e outros materiais, incluindo pneumático (somente serviços) e assistência de socorro mecânico 24 horas, para os veículos automotores que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mesquita.
DATA DE ABERTURA: 24/07/2012 às 10:00 h.
TIPO: Menor preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Controle de Frota de Veículos Automotores.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro – Mesquita, a partir de **11/07/2012** e poderá ser retirado mediante a apresentação do

carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 200 (duzentos) DVDs-R, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

MICHELLE FÉLIX BARCELLOS DE ALVARENGA
Pregoeira
Mat. 60/007.245

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F9052E51

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 809, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Afasta**,** a pedido, o servidor Altair Leonildo da Silva, que pretende investidura em cargo eletivo nas eleições municipais, e determina outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Lei n°. 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, bem como, os da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a petição e os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 5198, de 05 de julho de 2012;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Afastar**,** a pedido e a partir de 05 de julho de 2012, o servidor Altair Leonildo da Silva, com a matrícula sob o nº. 93606, ocupando o cargo de Motorista, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; cujo objetivo é o de atende-lo por pretender investir-se em cargo eletivo nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - Com base no Art. 97 da Lei nº. 187/02, determino que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça por escrito, ao servidor, e colhendo-lhe o ciente, as seguintes observações:
I – que o período de afastamento sem remuneração fica estabelecido a partir da data da Convenção do Partido a ele filiado, até à véspera do Registro de sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E-RJ;
II – que o período de afastamento remunerado será somente por 03 (três) meses; compreendendo-se, a partir da data do Registro de sua candidatura no T.R.E-RJ, até o 10º (décimo) dia seguinte ao das eleições de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6D5DEED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 808, DE 05 DE JULHO DE 2012 - REPUBLICAÇÃO.

Afasta**,** a pedido, o servidor Luiz Bento de Araújo, que pretende investidura em cargo eletivo nas eleições municipais, e determina outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Lei n°. 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, bem como, os da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a petição e os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 5130, de 03 de julho de 2012;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Afastar**,** a pedido e a partir de 05 de julho de 2012, o servidor Luiz Bento de Araújo, com a matrícula sob o nº. 94244, ocupando o cargo de Porteiro, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; cujo objetivo é o de atende-lo por pretender investir-se em cargo eletivo nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - Com base no Art. 97 da Lei nº. 187/02, determino que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça por escrito, ao servidor, e colhendo-lhe o ciente, as seguintes observações:
I – que o período de afastamento sem remuneração fica estabelecido a partir da data da Convenção do Partido a ele filiado, até à véspera do Registro de sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E-RJ;
II – que o período de afastamento remunerado será somente por 03 (três) meses; compreendendo-se, a partir da data do Registro de sua candidatura no T.R.E-RJ, até o 10º (décimo) dia seguinte ao das eleições de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C1572427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Afasta**,** a pedido, o servidor Luciano da Silva, que pretende investidura em cargo eletivo nas eleições municipais, e determina outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Lei n°. 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, bem como, os da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a petição e os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 5199, de 05 de julho de 2012;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Afastar**,** a pedido e a partir de 05 de julho de 2012, o servidor Luciano da Silva, com a matrícula sob o nº. 95841, ocupando o cargo de Motorista, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; cujo objetivo é o de atende-lo por pretender investir-se em cargo eletivo nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - Com base no Art. 97 da Lei nº. 187/02, determino que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça por escrito, ao servidor, e colhendo-lhe o ciente, as seguintes observações:
I – que o período de afastamento sem remuneração fica estabelecido a partir da data da Convenção do Partido a ele filiado, até à véspera do Registro de sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E-RJ;
II – que o período de afastamento remunerado será somente por 03 (três) meses; compreendendo-se, a partir da data do Registro de sua candidatura no T.R.E-RJ, até o 10º (décimo) dia seguinte ao das eleições de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D72F2BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825, DE 05 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 2551, de 23 de março de 2012;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância solicitou a substituição de um dos membros designado na Portaria nº. 495, de 16 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo fixado na Portaria nº. 495/2012 é exíguo para se apurar e apresentar a conclusão dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Jailson de Azevedo Rodrigues, com a matrícula sob o nº. 93156, ocupando o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação; para substituir Paulo Cezar Ávila, na Portaria nº. 495, de 16 de abril de 2012.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias, à Comissão de Sindicância, para apresentar as conclusões finais sobre o que se apura através da Portaria nº. 495/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 05 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:084B747B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Afasta**,** a pedido, a servidora Michelli da Conceição Santana, que pretende investidura em cargo eletivo nas eleições municipais, e determina outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Lei n°. 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, bem como, os da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a petição e os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 5200, de 05 de julho de 2012;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Afastar**,** a pedido e a partir de 05 de julho de 2012, a servidora Michelli da Conceição Santana, com a matrícula sob o nº. 94135, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação; cujo objetivo é o de atende-la por pretender investir-se em cargo eletivo nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - Com base no Art. 97 da Lei nº. 187/02, determino que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça por escrito, à servidora, e colhendo-lhe o ciente, as seguintes observações:
I – que o período de afastamento sem remuneração fica estabelecido a partir da data da Convenção do Partido a ele filiado, até à véspera do Registro de sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E-RJ;
II – que o período de afastamento remunerado será somente por 03 (três) meses; compreendendo-se, a partir da data do Registro de sua candidatura no T.R.E-RJ, até o 10º (décimo) dia seguinte ao das eleições de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:70159910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.629, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0004.2.010	3.190.94.00	00	20.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.390.39.99	00	20.000,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.190.13.01	00	40.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.305.0004.2.018	3.190.11.01	20	24.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.305.0004.2.018	3.190.13.01	20	10.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.305.0004.2.018	3.390.30.99	00	5.000,00
Total					119.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Obrigações Tributarias e Contributivas	28.845.0004.0.001	3.390.47.00	00	10.000,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.190.11.02	00	40.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.390.39.17	00	20.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0004.2.010	3.190.04.02	00	28.000,00
06.03	Saúde Mental no SUS	10.302.0004.2.015	4.490.52.99	20	5.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.305.0004.2.018	4.490.52.99	21	10.000,00
06.03	Aquisiçao de Frota Municipal	10.301.0004.2.023	4.490.52.99	20	6.000,00
Total					119.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 28 de junho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5933ACBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1630, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Dá nome ao prédio que sedia a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL no uso de suas atribuições legais, em especial aos ditames do inciso XIX, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta lavrado no Processo Administrativo PMP nº. 4579, de 13 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a relevante atuação e dedicação da Professora Renée de Souza Sabença, ao desempenhar seus trabalhos no Grupo Escolar Alzira Vargas do Amaral Peixoto, e no Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira;

CONSIDERANDO a maestria, responsabilidade, o companheirismo e a amizade com que a Professora Renée de Souza Sabença partilhou seus conhecimentos, dignos de admiração e reconhecimento público;

CONSIDERANDO que o falecimento da ilustre Professora consternou a todos aqueles que tiveram a ventura de poder desfrutar de sua convivência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de expressar publicamente o sentimento de gratidão à essa distinta cidadã;

DECRETA:

Art. 1º - O prédio que abriga a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizado na Rua Nini Cambraia, nº. 170, Centro, fica denominado “Professora Renée de Souza Sabença”.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo providenciará a confecção da placa com a nomenclatura a ser fixada em local de fácil visualização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 28 de junho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6AE9733A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.631, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de atender a despesa assim codificada:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Pinheiral Legal	04.129.0011.1.035	3.3.90.39.00	00	10.000,00
Total					10.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
11.02	Operações Especiais - Precatórios	28.845.0012.0.003	4.6.90.91.00	00	10.000,00
					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 02 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5E76C98F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.634, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 125.173,00 (cento e vinte e cinco mil, e cento e setenta e três reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 125.173,00 (cento e vinte e cinco mil, e cento e setenta e três reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
08.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.030	3.3.90.14.00	00	5.000,00
09.02	Aquisição de Bens Públicos	04.122.0003.1.027	4.4.90.52.00	00	70.173,00
09.02	Pinheiral Cidade Urbanizada – Rede de Iluminação Pública	15.451.0009.2.041	3.3.90.39.00	00	50.000,00
Total					125.173,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
08.02	Manutenção da Secretaria	04.122.0003.2.030	4.4.90.52.00	00	5.000,00
09.02	Aquisição de Veículos	26.782.0009.1.040	4.4.90.52.00	00	70.173,00
09.02	Coordenadoria de Trânsito	14.127.0009.2.037	3.3.90.39.00	00	50.000,00
Total					125.173,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 02 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8006DB5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.632, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.500,00 (quarenta mil, e quinhentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 40.500,00 (quarenta mil, e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.39.00	00	20.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.34.00	00	3.450,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010.2.022	3.3.90.30.00	12	3.0000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.1.90.94.00	00	1.550,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	4.4.90.51.00	00	12.500,00
Total					40.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010.2.001	3.3.90.36.00	00	12.500,00
02.04	Desenvolvimento Social – Peti	08.243.0010.2.003	3.1.90.04.00	12	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Peti	08.243.0010.2.003	3.1.90.13.01	12	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Peti	08.243.0010.2.003	3.1.90.13.02	12	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Projovem	08.243.0010.2.015	3.3.90.30.00	12	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa Familia	08.244.0010.2.009	3.1.90.04.00	12	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa Familia	08.244.0010.2.009	3.1.90.13.01	12	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Bolsa Familia	08.244.0010.2.009	3.1.90.94.00	12	3.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Creas	08.244.0010.2.011	3.1.90.04.00	12	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Creas	08.244.0010.2.011	3.1.90.13.01	12	2.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Projovem	08.244.0010.2.015	3.1.90.04.00	12	5.000,00
Total					40.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 02 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:0FD604C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.633, DE 02 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.190.34.01	00	300.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.122.0004.2.009	3.190.13.02	00	50.000,00
Total					350.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.190.11.02	00	350.000,00
Total					350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 02 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3F84EE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 807, DE 05 DE JULHO DE 2012 - REPUBLICAÇÃO

Afasta**,** a pedido, o servidor Joaquim Gildo de Mesquita, que pretende investidura em cargo eletivo

nas eleições municipais, e determina outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Lei n°. 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, bem como, os da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a petição e os despachos transcritos no Processo Administrativo PMP nº. 4637, de 18 de junho de 2012;

RESOLVE**:**

Art. 1º - Afastar**,** a pedido e a partir de 05 de julho de 2012, o servidor Joaquim Gildo de Mesquita, com a matrícula sob o nº. 17724, ocupando o cargo de Pedreiro, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; cujo objetivo é o de atende-lo por pretender investir-se em cargo eletivo nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012.

Art. 2º - Com base no Art. 97 da Lei nº. 187/02, determino que o Diretor do Departamento de Recursos Humanos faça por escrito, ao servidor, e colhendo-lhe o ciente, as seguintes observações:
I – que o período de afastamento sem remuneração fica estabelecido a partir da data da Convenção do Partido a ele filiado, até à véspera do Registro de sua candidatura no Tribunal Regional Eleitoral – T.R.E-RJ;
II – que o período de afastamento remunerado será somente por 03 (três) meses; compreendendo-se, a partir da data do Registro de sua candidatura no T.R.E-RJ, até o 10º (décimo) dia seguinte ao das eleições de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de julho de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D8904BAC



